



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/26

### OBJETO: "PANIFICADOS"

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado por **DELA MARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, seguem:

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Proc. N° 002/26  
Fls. 2/2  
Rubr. P



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CIA REG. DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/26  
PROCESSO DE COMPRAS N° 002/26

A empresa **Dela Marie Indústria e Comercio Ltda.**, CNPJ sob nº 03.424.737/0001-20, com sede na Rua Caramuru, 1.290, Vila Conceição, Diadema, São Paulo, através de seu PROCURADOR infra-assinado, O Sr Marcos Dias de Barros, RG: Nº 15.441.559, expedida pela SSP/SP, CPF: 074.469.828-61, vem solucionar uma dúvida e solicitar uma alteração no edital em epígrafe.

- O PROTOCOLO da Licença de funcionamento e/ou licença sanitária expedida pelo órgão responsável pela Vigilância à Saúde do Município onde o produto é fabricado serve para a empresa participar do pregão referido acima?

Nossa solicitação é devido a nossa empresa ter dado entrada na solicitação de alvará sanitário na prefeitura de Diadema na data tal conforme documento anexo, e até a data atual ainda não foi entregue o documento, nossa empresa não pode ser punida, por que o órgão competente não tem funcionários suficiente para as visitas.

Já estamos aptos a funcionar pela legislação, conforme documento temos nosso responsável técnico, licenciado e autorizado a responder pela nossa empresa, que também enviamos para a apreciação dos Senhores.

Desta forma solicitamos que aceitem o Protocolo, uma vez que estamos no aguardo do documento da Prefeitura de Diadema

São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2025.

  
Marcos Dias de Barros  
RG: Nº 15.441.559  
CPF: 074.469.828-61  
Procurador

Delamarie Indústria e Comercio Ltda. - CNPJ nº 03.424.737/0003-91,  
Rua Caramuru, 1.290, Vila Conceição, Diadema, São Paulo, PABX: (5511) 4367-2499  
CRAISA CIA DE REG DE ABASTECIMENTO INT DE SANTO ANDRÉ 28/01/2025 03:21 - 000000704

**Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA**

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

[www.craisa.com.br](http://www.craisa.com.br) - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO  
★ SANTO ANDRÉ ★

	<b>PROCESSO ELETRÔNICO</b> Prefeitura Municipal de Diadema	<i>TG, N° 00011116 Fls. 002 Subr. P</i>
<b>FOLHA LÍDER</b>		
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b> PMDI 00011781/2025		
<b>INTERESSADO:</b> DELAMARIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 522 - Licença Sanitária - Pessoa Jurídica		
<b>DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:</b> [Portal] LICENÇA SANITÁRIA - PESSOA JURÍDICA Objeto da Solicitação: ESTABELECIMENTO Inscrição Mobiliária (CCM): 87519 CNAE: 1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial RENOVAÇÃO LICENÇA INICIAL		
<b>DATA:</b> 20/01/2025 às 13:31		
<b>UNIDADE ORIGEM:</b> SS-412 - Serviço De Vigilância À Saúde Sanitária		
<b>RESTRIÇÃO DE ACESSO:</b> Público		

**Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA**

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

[www.craisa.com.br](http://www.craisa.com.br) - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO  
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP  
[www.crqsp.org.br](http://www.crqsp.org.br)

DC. Nº 002226  
S. 2023  
Lbr. P

**ART**  
**CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

nº 13209 / 2025

VALIDADE ATÉ **31/03/2026**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **DELAMARIE IND E COM LTDA**, registrado neste Conselho sob nº 33924-F, processo **378775**, CNPJ nº 03.424.737/0003-91 , sito à **R CARAMURU, 1290, CONCEIÇÃO**, cidade **DIADEMA**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **TIAGO ARISTEU OLIVEIRA DE SOUSA**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM ALIMENTOS**, registro nº **04478352**, processo nº **223129**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 01 de abril de 2025

José Antonio de J. Sacco  
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse  
[www.crqsp.org.br/consultadoc](http://www.crqsp.org.br/consultadoc) e digite o código: A044-7368-2GIN



Consultar Validade

Documento assinado digitalmente por CRQ-IV  
Data: 02/04/2025 11:21:47

**Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA**

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

[www.craisa.com.br](http://www.craisa.com.br) - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

\* SANTO ANDRÉ \*

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

De plano transcrevemos o disposto no item 3.3. do edital do PP nº 002/26.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser protocolados ou encaminhados via e-mail, e dentro do horário estabelecido no item 3.1 e até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame.

Tal previsão editalícia decorre da Lei Federal nº 16.303/16, artigo 81, parágrafo primeiro “*in verbis*”.

*Art. 87. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo tribunal de contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando as empresas públicas e as sociedades de economia mista responsáveis pela demonstração da legalidade e da regularidade da despesa e da execução, nos termos da Constituição.*

**§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º (destaques nossos).**

Nesse sentido já se manifestou o e. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos julgamentos dos processos TCs 015360.989.24-8/015483.989.24-0 e 01553.989.24-5 Conselheira Cristiana de Castro Moraes.



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

\* SANTO ANDRÉ \*

Prosseguindo, considero improcedente o quesito encaminhado acerca do subitem 3.3, que fixa, até o 5º dia útil antes da data marcada para a abertura da disputa, para que os interessados formulem pedidos de esclarecimentos e impugnações.

A par de não haver um regramento próprio de contratações editado pela Companhia, a regra observa o disposto no §1º do artigo 87 da Lei nº 13.303/16<sup>10</sup>.

Portanto, considerando que o pedido de esclarecimento fora protocolado somente aos 28/01/2026, **NÃO SE CONHECE** do pedido de esclarecimentos apresentado, restando **PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO**.

Por todo o acima exposto, ficam mantidas e ratificadas todas as Cláusulas e Anexos do Edital.

**Santo André, 29 de janeiro de 2026 – VALQUIRIA ARAÚJO DOS SANTOS - Pregoeira.**

---

**Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA**

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

[www.craisa.com.br](http://www.craisa.com.br) - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico